

DIRETORIA-EXECUTIVA DE
LIQUIDAÇÃO DE ESTATAIS
GABINETE



Rua 5 nº 833, 8º andar – Edifício Palácio de Prata, CEP 74.115.060 – Setor Oeste - Goiânia-GO liquidacao.administracao@goias.gov.br , 62 3201-8455

1/11

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COMPANHIA DE ARMAZÉNS
E SILOS DO ESTADO DE GOIÁS S/A- CASEGO EM LIQUIDAÇÃO.**

NIRE: 5230000123-4

CNPJ: 01.556.240/0001-30

DATA, HORA E LOCAL - Às 15:30 horas, no dia 29 do mês de abril de 2022, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária na Companhia de Armazéns e Silos do Estado de Goiás S/A - CASEGO em liquidação, Sociedade de Economia Mista sob o controle acionário do Estado de Goiás, com foro nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 01.556.240/0001-30, arquivada na JUCEG através do NIRE nº 5230000123-4, com sede na Rua 05, nº 833, 8º andar, Ed. Palácio de Prata, Setor Oeste, CEP 74.115-060, Goiânia/GO. **CONVOCAÇÃO** - A convocação prévia pela imprensa foi dispensada, conforme facultado pelo parágrafo 4º do Art. 124 da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, porquanto, o representante do sócio controlador foi comunicado das Assembleias pelo Comunicado n.º 03/2022-SEI (000029482560) em 26 de abril de 2022, constante do processo SEI n.º 202200005007912. **PRESENCAS** – Presente o acionista majoritário, o ESTADO DE GOIÁS, com 100% (cem por cento) do capital social, representado pelo Secretário de Estado da Administração do Estado de Goiás, consoante o inciso II, Art. 19, da Lei 20.491 de 25/06/2019 e Decreto Estadual nº 9.659/2020, o Sr. **Bruno Magalhães D'Abadia**, brasileiro, casado, Engenheiro Mecatrônico, Carteira de Identidade de nº 4602501, DGPC/GO, inscrito no CPF sob o n.º 010.134.721-95, residente e domiciliado na Av. T-4, nº 1616, Qd.02, Lt. 11E, Apt.º 202 B. Ed. Monte y Sierra, Setor Bueno, CEP: 74.835-090, Goiânia-GO, nomeado pelo Decreto de 02/08/2019, publicado no Diário Oficial do Estado n.º 23.107 de 05/08/2019, página 01, e o Diretor-Executivo/Liquidante, o Sr. **Bruno Batista Silva**, brasileiro, casado, Técnico em Gestão



Pública, Carteira de Identidade nº 4626992, DGPC-GO, CNH N.º 02989542655, Validade: 02/08/2023, CPF nº 011.810.451-93, residente e domiciliado na Rua T -37, Qd. 127 Lt. 16/17 Apt. 804, Setor Bueno, Goiânia-GO, que é também o liquidante da Companhia de Armazéns e Silos do Estado de Goiás S/A - CASEGO em liquidação, nos termos do § 1º do Art. 66 e parágrafo único, da Lei 20.491/2019 e devidamente empossado como liquidante em AGE de 21/01/2022, conforme ata registrada na JUCEG sob o n.º 20220390010. Os membros titulares do Conselho Fiscal conforme AGOE de 30/04/2021: **Sérgio Borges Fonseca Júnior**, brasileiro, casado, Economista, portador da Carteira de Identidade nº MG-13.953.912 PC-MG, CPF nº 097.670.416-13, residente e domiciliado na Rua dos Angicos, n.º 07, Jardim Valência, CEP: 74.885-838, Goiânia-GO; **Sílvio Antônio Fernandes Filho**, brasileiro, casado, médico, Carteira de Identidade nº 10513, CFM/GO, CPF n.º 874.877.641-68, residente e domiciliado na Rua 36, Qd. G-17, Lts.4/7, nº 338, aptº 1102, Edifício Residencial Chateau Bougainville, Setor Marista, CEP 74.150-240, Goiânia- GO; **Renatta Aires Almeida Bittencurt**, brasileira, casada, Tecnóloga em Gestão Pública, Carteira de Identidade nº 3146991 2ª via, SPTC-GO, CPF nº 891.399.761-49, residente e domiciliada na Avenida C-15, Qd. 156, Lts.1-3, bloco E, aptº. 303, Residencial Vale do Araguaia, Setor Sudoeste, CEP 74.305-180, Goiânia-GO. Presente, ainda, por solicitação do Sr. Liquidante, a Assessora para Assuntos Jurídicos - **Mônica de Moura Escher** OAB n.º 6.414, CI n.º 663 288 – SSP-GO, CPF 278.032.601-87, e o Coordenador Contábil e Financeiro o Sr. **Ézio Gomes Fernandes**, CPF n.º 574.973.461-72 a fim de responderem aos eventuais questionamentos que sejam suscitados. **MESA DIRIGENTE** - Conduziu a Mesa da Assembleia o Liquidante da CASEGO em liquidação, que convidou a mim, Maria Pimenta Lima Coutinho, brasileira, casada, Técnica de Gestão Pública, inscrita no CPF sob nº 409.170.101-91, residente e domiciliada nesta capital, para secretariar os trabalhos. **PAUTA DO DIA:** Examinar, discutir, aprovar, retificar e deliberar sobre as seguintes matérias relativas à extinção da CASEGO: I – Prestação Final das Contas pelo Liquidante; II – Convalidar a destinação do patrimônio e definição do responsável pela guarda dos livros e documentos institucionais e III –



Declaração de encerramento da liquidação e extinção da CASEGO. Estando presente o quórum legal, passou-se à apreciação da pauta da **ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**. Iniciada a reunião, o liquidante deu as boas-vindas a todos os presentes e apresentou os documentos, contendo o Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras – 2021, Notas Explicativas e Relatório dos Auditores Independentes e Parecer do Conselho Fiscal, os quais foram publicados na Central de Balanços, no link <https://www.gov.br/centraldebalancos/#/demonstracoes>, em consonância com o Art. 294 da Lei Federal n.º 6.404/1976, com redação dada pela Lei Complementar n.º 182/2021. Em seguida enfatizou que esta reunião é a concretização das tratativas e deliberações ocorridas na última Assembleia Geral Extraordinária, realizada no dia 10 de janeiro de 2022, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Goiás - JUCEG em 24/02/2022, sob o n.º 20220323542), na qual se tratou sobre os atos finais e preparatórios para a realização da extinção da CASEGO. Em decorrência do encerramento das atividades da Estatal liquidanda, em 28 de fevereiro de 2022 e depois de transcorrido o lapso temporal necessário e suficiente à realização do balanço patrimonial, referente ao período de 01/01 a 28/02 de 2022, hoje nos reunimos para tratar sobre os itens pertinentes e próprios do processo de extinção da CASEGO. Assim passou a tratar sobre o Item I da pauta do dia – **Prestação Final das Contas pelo Liquidante**: O Liquidante enfatizou que esta Assembleia Extraordinária visa apresentar a contas finais. Um trabalho profícuo iniciado na gestão do ex-liquidante Sr. Edson Sales de Azeredo que tanto se empenhou para enfim chegarmos a este momento tão significativo para todos. Os documentos integrantes da presente Prestação de Contas foram previamente analisados pelos presentes, e inclusive já consta o Parecer do Conselho Fiscal que recomendou a aprovação do balanço e demonstrações financeiras do exercício encerrado em 28 de fevereiro de 2022 e ainda, o Relatório dos Auditores. Após breves esclarecimentos, o representante do sócio majoritário e o Liquidante da CASEGO em liquidação aprovam os referidos documentos. Passo seguinte passou a tratarem sobre o item II da Pauta – **Convalidar a destinação do patrimônio e definição do responsável pela guarda dos livros e**



documentos institucionais. O Liquidante ressaltou que a destinação dos bens, os direitos e as obrigações restantes serão sucedidos pelo Estado de Goiás, para o sócio Controlador, CNPJ n.º 01.409.580/0001-38, nos termos do Artigo 13, do Decreto n.º 9.659, de 06/05/2020. Cabendo à **Secretaria de Estado da Administração – SEAD**, precisamente quanto ao ativo imobilizado – bens imóveis de propriedade da Estatal em referência, em quantidade de dezenove (19) unidades, conforme relacionados no Anexo I, assim especificados: Em **Bela Vista de Goiás**, no local denominado de “Loteamento Parque Las Vegas”, com uma área de 138.355,70 m², constante da Matrícula - M-1.651, com valor contábil de R\$ 45.000,00. Situação atual, defesa da Estatal em ações de usucapião com recuperação judicial da área invadida parte já ajuizada constante de cinco (5) Ações de Usucapião: Protocolo n.º 340910.94.2015.8.09.0017 – área usucapienda de 13.335,20 m², Requerente Heber Miguel da Silva, com sentença de improcedência, datada de 17/07/2021, ainda em fase recursal, *sub judice*; Protocolo n.º 318520.33.2015.8.09.0017 – área usucapienda de 5,4349 ha, Requerente Baltazar Perez, fase processual de produção de provas, *sub judice*; Protocolo n.º 435816.76.2015.8.09.0017 – área usucapienda de 3.819,22 m², Requerente Wilmar da Silva, com sentença de improcedência, confirmada pelo STJ, já transitado em julgado na data de 25/11/2021 e devolvido à origem para o cumprimento de sentença; Protocolo n.º 5305794.34.2018.8.09.0017 – área usucapienda de 2,8888 ha, Requerente Adair de Freitas da Silva, aguardando audiência de instrução marcada para o dia 09/03/2022, *sub judice*; Protocolo n.º 416135.23.2015.8.09.0017 – área usucapienda de 19.818,08 m², Requerente Agenor Soares Chaveiro, julgada improcedente, com trânsito em julgado em 28/01/2021, em fase de cumprimento de sentença para a retomada da posse sobre o imóvel em Ação de Imissão na Posse – Protocolo n.º 5259349.45.2021.8.09.0017, *sub judice*; em **Bom Jardim de Goiás**, uma área de 30.000,00 m², constante da Matrícula - M-1.970, com valor contábil de R\$ 15.000,00; em **Goiânia**, uma área de 8.000,00 m², constante da Matrícula – M -13.912, situado no Setor Negrão de Lima, valor contábil de R\$ 114.000,00. Totalmente ocupada de forma irregular e consolidada, dependente de regularização fundiária e o Município de

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature at the top and several smaller ones below.]



Goiânia executa a Estatal cobrando o imposto de IPTU, objeto de Ação de Anulação de Débito Fiscal e Declaratória de Nulidade de Lançamento proposta pela CASEGO, *sub judice*, a saber: Protocolo nº 14866.72.2016.8.09.0051, em fase de produção de prova pericial para a localização exata do imóvel tributado pelo Município; Execuções Fiscais sobre este imóvel: Protocolos nºs 5367782.27.2013.8.09.0051; 0281347.19.2005.8.09.0051; 0528999.43.2008.8.09.0051; 0224843.66.2000.8.09.0051; 0201290.82.2003.8.09.0051; 0105298.52.2011.8.09.0051; 5603820.20.2014.8.09.0051; 5672683.52.2019.8.09.0051; 0058405.55.1997.8.09.0051 e 5232765.77.2017.8.09.0051. Em **Goiatuba**, uma área de 3.204,00 m², constante da Matrícula - M-6.532, situada no lugar denominado "Ponte Lavrada", com valor contábil de R\$ 20.000,00; Em **Goiatuba**, uma área de 3.943,00 m², constante da Matrícula - M-6.519, situada no lugar denominado de "Fazenda Laginha", valor contábil de R\$ 20.000,00; em **Heitorai**, uma área de 20.000,00 m², constante da Matrícula - M-606, ocupada irregularmente pela Prefeitura de Heitorai, com valor contábil de R\$ 20.000,00; em **Indiara**, uma área de 45.500,00 m², constante da Matrícula - M-1.435, localizada à margem esquerda da BR-060, com valor contábil de R\$ 25.000,00; ocupada irregularmente pelo Batalhão da Polícia Militar, por casas residenciais e imóveis comerciais, dependentes de regularização fundiária; em **Itapaci**, uma área de 22.440,00 m², constante da Matrícula - M-2.697, imóvel denominado "Água Fria", com valor contábil de R\$ 25.000,00, loteada e ocupada de forma irregular dependente de regularização fundiária; em **Itapaci**, uma área de 55.800,00 m², constante da Matrícula - M-3.080, imóvel denominado de "Água Fria", com valor contábil de R\$ 25.000,00, loteada e ocupada irregularmente, dependente de regularização fundiária; em **Jaraguá**, uma área de 3.461,38 m², constante da Matrícula - M-31.059, situado Loteamento denominado "Vila São José", sendo composto de cinco (5) lotes na quadra 34 e três (3) lotes na quadra 47, com valor contábil de R\$ 30.000,00; em **Jaraguá**, quinze (15) lotes urbanos, com uma área total de 6.391,96 m², constante da Matrícula - M-30.363 e formados pelas Quadras 36 e 47, em frente à BR 153, com valor contábil de R\$ 30.000,00; em **Jaraguá**, uma área de 7.412,00 m²,

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



constante da Matrícula - M-1.054, localizado em frente à BR-153, onde está edificado o armazém, com valor contábil de R\$ 30.000,00, ocupado pela Administração Municipal, por instrumento jurídico de Permissão de Uso; em **Jaraguá**, uma área de 3.859,00 m², constante da Matrícula - M-1.054, denominado de “Capivara”, com valor contábil de R\$ 30.000,00, ocupado pela Administração Municipal, por instrumento jurídico de Permissão de Uso; em **Jatai**, com área de 48.000,00 m², constando da Matrícula - M-16.406, com valor contábil de R\$ 35.000,00, totalmente loteado com a denominação de "Conjunto Filostro Machado" e com processo de REURB-S em andamento; em **Matrinchã**, uma área de 21.600,00 m², constante da Matrícula - M-2.532, com valor contábil de R\$ 20.000,00, ocupado pela Prefeitura de Matrinchã: com creche e casas populares, dependente de regularização fundiária; em **São Francisco de Goiás**, com área de 33.000,00 m², constante da Matrícula - M-1.750, com valor contábil de R\$ 20.000,00, área degradada pelo Município de São Francisco de Goiás, em que a Estatal exerceu o direito de defesa de seu patrimônio, a saber: A CASEGO em liquidação ajuizou a Ação Ambiental, combinada com Obrigação de Fazer a recuperação da área degradada – Protocolo nº 223520.41.2016.8.09.0091, finalizando a fase de produção de provas, aguardando audiência de instrução e julgamento; contrapondo-se, o Município de São Francisco de Goiás ajuizou a Ação de Reversão de Doação – Protocolo nº 5351262.22.2020.8.09.0091, com sentença de procedência, em fase recursal de apelação interposto pela Estatal CASEGO em liquidação; em **Turvânia**, uma área de 24.200,00 m², constante da Matrícula - M-730, denominada “Fazenda Poções”, com valor contábil de R\$ 20.000,00, o Município pretende reverter a doação, judicialmente: Protocolo nº 187655.05.2015.8.09.0151 – Ação de Revogação de Doação, com despacho excluindo a CASEGO e determinando que o Estado de Goiás passe a compor o polo passivo da demanda, *sub judice*; em **São Miguel do Araguaia**, uma área de 13.529,93 m², constante da Matrícula - M-10.766, com valor contábil de R\$ 20.000,00, área ocupada por colégio estadual da cidade; em **Campos Belo de Goiás**, uma área de 30.000,00 m², constante da Matrícula - M-96, com valor contábil de R\$



20.000,00, área ocupada pela Prefeitura e pelo Corpo de Bombeiros, conforme encaminhamento feito pelo Ofício nº 43/2022, datado de 09/03/2022, constante no processo administrativo de n.º 202200005004551; à **Secretaria de Estado da Economia**, os valores a título de “Ativo Financeiro” e “Recebíveis em longo prazo”, assim identificados: **1.** Saldo que havia nas contas correntes e de aplicações até a data de 25/02/2022, no valor total de R\$ 22.500.000,00 (Vinte e dois milhões e quinhentos reais) – sendo as transferências realizadas pelo DARE n.º 12100000205501348 no dia 24/02/2022 e DARE n.º 12100000205602781 em 25/02/2022. **2.** Recebíveis em longo prazo, em razão de alienações nos termos da escritura pública de compra e venda: 2.1 Compra e venda de bem imóvel – Escritura Pública com alienação fiduciária em garantia – Processo Administrativo de Alienação n.º 202100005023178, com saldo remanescente do valor original de R\$ 281.233,42 (duzentos e oitenta e um mil, duzentos e trinta e três reais e quarenta e dois centavos), a ser pago em 26 parcelas restantes, sendo o valor original da parcela de R\$ 10.816,67 (dez mil, oitocentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos), com data base para atualização em 25/10/2021 (data da arrematação), corrigidas pela IPCA/IBGE acumulado e juro de 0,5% ao mês acumulado; 2.2 Compra e venda de bem imóvel – Escritura Pública com alienação fiduciária em garantia – Processo Administrativo de Alienação n.º 202000005007794, com saldo remanescente do valor original de R\$ 151.724,76 (cento e cinquenta e um mil, setecentos e vinte e quatro reais e setenta e seis centavos), a ser pago em 11 parcelas restantes, sendo o valor original da parcela de R\$ 13.793,16 (treze mil, setecentos e noventa e três reais e dezesseis centavos), com data base para atualização em 15/10/2020 (data da arrematação), corrigidas pela IPCA/IBGE acumulado e juro de 0,5% ao mês acumulado; 2.3 Compra e venda de bem imóvel – Escritura Pública com alienação fiduciária em garantia – Processo Administrativo de Alienação n.º 202000005007794, com saldo remanescente do valor original de R\$ 222.114,96 (duzentos e vinte e dois mil, cento e quatorze reais e noventa e seis centavos), a ser pago em 08 parcelas restantes, sendo o valor original da parcela de R\$ 27.764,37 (vinte e sete mil e setecentos e sessenta e quatro reais e trinta e sete



centavos), com data base para atualização em 28/07/2020 (data da arrematação), corrigidas pela IPCA/IBGE acumulado e juro de 0,5% ao mês acumulado; **3.** Saldo do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, do valor de agosto de 2019 de R\$ 1.142.180,24 (um milhão, cento e quarenta e dois mil, cento e oitenta reais e vinte e quatro centavos). **4.** Depósitos Recursais – IS – em contas judiciais junto à Caixa Econômica Federal, já oficiada para os fins de devolução do valor existente até a data de agosto de 2021 - R\$ 22.655,39 (vinte e dois mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e trinta e nove centavos). Precisamente quanto aos valores administrados pela Caixa Econômica Federal – saldo de FGTS e saldos recursais da Justiça do Trabalho - IS, dependerá da provocação do Poder Judiciário a fim de se obter a prestação jurisdicional do Estado contra a Caixa Econômica Federal para a necessária restituição, conforme encaminhamento feito pelo Ofício nº 45/2022, constante do processo administrativo de n.º 202200005004908, datado de 09/03/2022. Nesta sequência, igualmente já encaminhada a relação de todas as ações judiciais em andamento à **Procuradoria-Geral do Estado de Goiás**, a fim de dar continuidade às demandas pendentes, alterando-se a figuração dos polos para fazer constar como parte o Estado de Goiás, na condição de sucessor e cessionário dos direitos da Empresa CASEGO em litígio, conforme encaminhamento feito pelo Ofício nº 44/2022, datado de 08/03/2022, constante do processo administrativo de n.º 202200005004776, assim compreendidas: 18 (dezoito) Ações Cíveis – Polo Passivo: 355775-88.2013.8.09.0051; 162644-22.2011.8.09.0051; 131141-32.2015.8.09.0151; 187655-05.2015.8.09.0151; 189692-42.1998.8.09.0105; 194301-02.1998.8.09.0127; 61299-46.1998.8.09.0093 NOVO Nº: 5263973.15.2019.8.09.0179; 340910-94.2015.8.09.0017; 18520-33.2015.8.09.0017; 435816-76.2015.8.09.0017; 5369475.70.2018.8.09.0051; 5388180-19.2018.09.0051; 020230.59.2015.8.09.0051; 0225941-85.2017.8.09.0085; 5305794.34.2018.8.09.0017; 5351262-22.2020.8.09.0091; 5366655-18.2020.8.09.0113; 5508738-63.2020.8.09.0014. 36 (trinta e seis) Ações Cíveis Federais – Polo Passivo: 0020075-32.2004.4.01.3500; 0015344-61.2002.4.01.3500; 0015411-26.2002.4.01.3500 (1038482-

DIRETORIA-EXECUTIVA DE
LIQUIDAÇÃO DE ESTATAIS
GABINETE



Rua 5 nº 833, 8º andar – Edifício Palácio de Prata, CEP 74.115.060 – Setor Oeste - Goiânia-GO liquidacao.administracao@goias.gov.br, 62 3201-8455

9/11

10.2020.4.01.3500); 0019621-52.2004.4.01.3500; 0019623-22.2004.4.01.3500; 0019625-
89.20044.01.3500; 0019631-96.2004.4.01.3500; 0019665-71.2004.4.01.3500 (1047349-
55.2021.4.01.3500); 0019671-78.2004.4.01.3500; 0020077-02.2004.4.01.3500; 0010172-
02.2006.4.01.3500; 0015400-94.2002.4.01.3500; 0019629-29.2004.4.01.3500; 0019659-
64.2004.4.01.3500; 0020073-62.2004.4.01.3500; 0020081-39.2004.4.01.3500; 0005060-
61.2006.4.01.3400; 0015412-11.2002.4.01.3500; 0015417-33.2002.4.01.3500; 0015418-
18.2002.4.01.3500; 0015424-25.2002.4.01.3500; 0019613-75.2004.4.01.3500; 0019619-
82.2004.4.01.3500 (1038928-13.2020.4.01.3500); 0019635-36.2004.4.01.3500 (1007237-
78.2020.4.01.3500); 0019653-57.2004.4.01.3500; 0019657-94.2004.4.01.3500; 0019669-
11.2004.4.01.3500; 0020071-92.2004.4.01.3500; 0020079-69.2004.4.01.3500; 0020397-
52.2004.4.01.3500; 0020399-22.2004.4.01.3500; 0015413-93.2002.4.01.3500; 0015214-
71.2002.4.01.3500; 0015345-46.2002.4.01.3500; 0015345-46.2002.4.01.3500; 307753-
62.2014.8.09.0051 (1001789-61.2019.01.3500). Ações Cíveis – Polo Ativo- 21 (vinte e uma)
ações:35049-74.2010.8.09.0051; 164379-42.2015.8.09.0151; 18651-43.1996.8.09.0051; 0004000-
06.1996.8.09.0051; 0018649-73.1996.8.09.0051; 34444-65.2009.8.09.0051; 303298-
45.2000.8.09.0051; 97357-11.1996.8.09.0093; 464959-18.2009.8.09.0051; AREsp nº 1320012/GO
(2018/0162383-0); 5406224.38.2017.8.09.0143; 5406187.11.2017.8.09.0143; 223520-
41.2016.8.09.0091; 50228-13.2017.8.09.0145; 246288-86.2016.8.09.0117; 14866-
72.2016.8.09.0051; 0383064-33.2016.8.09.0134; 0387479-58.2016.8.09.0102; 5205437-
55.2018.8.09.0014; 5188099-55.2020.8.09.0125; 5259349-45,2021.8.09.0051. Ações Cíveis
Federais – Polo Ativo 05 (cinco):0008542-51.2014.4.01.0000 (0020760-39.2004.4.01.3500);
1001202-97.2018.4.01.0000; 1003499-43.2019.4.01.0000; 1003501-13.2019.4.01.0000; 1038641-
50.2020.4.01.3500. Ações Tributárias – Polo Passivo 12 (doze):5367782-27.2013.8.09.0051;
0041106-65.1997.8.09.0051; 0058405-55.1997.8.09.0051; 0201290-82.2003.8.09.0051 (1038997-
45.2020.4.01.3500); 0105298-72.2011.8.09.0051; 0528999-43.2008.8.09.0051; 5603820-

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



10/11


20.2014.8.09.0051; 5232765-77.2017.8.09.0051; 5672683-52.2019.8.09.0051; 224843-66.8.09.0051; 0020573-79.2004.8.09.0006; 00180867-28.2007.8.09.0006. Ações Tributárias – Polo Ativo 3 (três): 31754-78.2010.8.09.0067; 0022425-56.2005.4.01.3500; 292330-98.2015.8.09.0157. Em seguida, o Liquidante esclarece quanto à guarda dos livros e documentos institucionais, considerando a competência da Secretaria de Estado da Administração - SEAD, em conformidade com os incisos I e II do Art. 19 da Lei Ordinária de n.º 20.491/2019, caberá à Secretaria de Estado da Administração fazê-lo, no Arquivo Geral do Estado. Prosseguindo, o Sr. Liquidante na presença de todos e, principalmente perante o representante do Controlador, o Estado de Goiás, na pessoa do Secretário de Estado da Administração, Sr. Bruno Magalhães D'Abadia, passam a deliberar sobre os assuntos expostos, decidindo: I – Aprovar, sem ressalvas a prestação de contas finais do Liquidante, por unanimidade, posto que quitadas as dívidas sociais, fiscais e trabalhistas, na integralidade, com saldo ativo remanescente, também já transferido ao Estado de Goiás, II – Aprovar/convalidar os encaminhamentos quanto as sucessões dos bens, os direitos e as obrigações restantes ao Estado de Goiás pelas unidades responsáveis. Passo seguinte, o Liquidante assevera quanto ao item III - **Declaração de encerramento da liquidação e extinção da CASEGO**, estando os atos finais de liquidação concretizados e concluídos, encerra-se a liquidação e declaro extinta a CASEGO e por consequência, determino que se pratiquem todos os atos complementares e necessários à formalização da extinção da CASEGO, citando os principais atos: registro desta Ata junto a Junta Comercial do Estado de Goiás, por conseguinte, providenciar as baixas cadastrais junto aos Entes Políticos Federal, Estadual e Municipal, bem como, finalmente, poder Prestar as Contas Extraordinárias perante o Tribunal de Contas do Estado de Goiás – TCE, com a apresentação do último balanço da empresa extinta. Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a reunião, da qual lavrou-se esta ata, que lida e aprovada foi assinada pelos presentes, a qual é cópia fiel lavrada em livro próprio.


DIRETORIA-EXECUTIVA DE
LIQUIDAÇÃO DE ESTATAIS
GABINETE



Rua 5 nº 833, 8º andar – Edifício Palácio de Prata, CEP 74.115.060 – Setor Oeste - Goiânia-GO liquidacao.administracao@goias.gov.br, 62 3201-8455

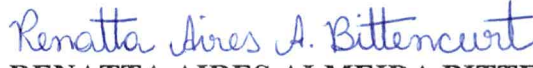
11/11


BRUNO MAGALHÃES D'ABADIA
Representante do Acionista Majoritário

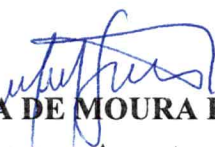

BRUNO BATISTA SILVA
Diretor-Executivo de Liquidação de Estatais
Liquidante da CASEGO em liquidação


SÉRGIO BORGES FONSECA JÚNIOR
Conselheiro Fiscal


SILVIO ANTÔNIO FERNANDES FILHO
Conselheiro Fiscal


RENATTA AIRES ALMEIDA BITTENCUI
Conselheiro Fiscal


ÉZIO GOMES FERNANDES
Coordenador Contábil e Financeiro


MÔNICA DE MOURA ESCHER
Assessora para Assuntos Jurídicos


MÁRIA PIMENTA LIMA COUTINHO
Secretária



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, Ezio Gomes Fernandes, com inscrição ativa no CRC/GO, sob o nº 013574/O-6, inscrito no CPF nº 57497346172, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
57497346172	013574/O-6	